



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LEI N.º 1066/2016
DATA 10/03/2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal firmar Termo de Cooperação Financeira com a Associação dos Municípios Sul Paranaense – AMSULPAR, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Financeira com a Associação dos Municípios Sul Paranaense – AMSULPAR, inscrita no CNPJ n.º 75.690.339/0001-66, situada na Avenida Interventor Manoel Ribas, 609, União da Vitória/PR, visando o repasse de recursos no valor de R\$ 700,00 (setecentos Reais) mensais.

Art. 2º - O repasse de que trata o artigo anterior, será destinado à manutenção da referida Entidade.

Art. 3º- As despesas decorrentes do repasse autorizado no artigo 1º da presente Lei correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária, consignadas em orçamento:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 01 – Gabinete do Secretário de Administração
Funcional 04.122.0003.2005 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração
Dotação 3.3.50.41.00.00.00.100000.01.07 – Contribuições.

Art. 4º - A vigência do Termo de Cooperação Financeira a ser firmado, será de fevereiro a dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, a critério da administração, sob forma de Aditivo, podendo ser revistos os valores.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 10 de março de 2016.

Jamil Pech
Prefeito Municipal